



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA fl. 01

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 022

DATA: 21 de Outubro de 1.977

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em $\text{R}\$ 8.500.000$ (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º :- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1. RECEITAS CORRENTES.....	$\text{R}\$$	7.560.000
Receita Tributária.....	$\text{R}\$$	2.500.000
Receita Patrimonial.....	$\text{R}\$$	10.000
Receita Industrial.....	$\text{R}\$$	5.000
Transferências Correntes.....	$\text{R}\$$	4.950.000
Receitas Diversas.....	$\text{R}\$$	95.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....	$\text{R}\$$	940.000
Transferências de Capital.....	$\text{R}\$$	935.000
Outras Receitas de Capital.....	$\text{R}\$$	5.000
T O T A L.....	$\text{R}\$$	<u><u><u>8.500.000</u></u></u>

Artigo 3º :- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	$\text{R}\$$	218.000
-----------------------------	--------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA fl. 02

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal.....	218.000
1.2.ÓRGÃO EXECUTIVO.....	8.282.000
Governo Municipal.....	1.030.000
Departamento de Administração.....	1.165.000
Departamento de Finanças.....	770.000
Departamento Rodoviário Municipal.....	1.750.000
Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas.....	1.083.500
Deptº de Saúde e Bem Estar Social.....	533.500
Deptº de Educação e Cultura.....	1.950.000
T O T A L.....	8.500.000

Artigo 4º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1.969.

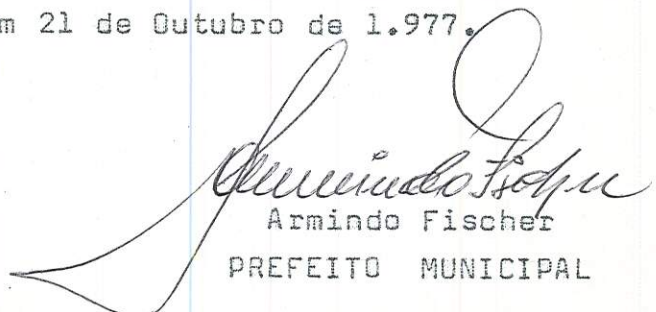
Artigo 5º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos, cancelamentos parciais ou totais do valor constante no elemento 3260.00 - Reserva de Contingência.

II- Para atender a quaisquer despesas até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964, e criar se necessário, elementos econômicos dentro de cada projeto e ou atividade.

Artigo 6º :- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 1.977.


 Armindo Fischer
 PREFEITO MUNICIPAL